

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Conselho Universitário

Secretaria dos Conselhos

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

DISCIPLINA A CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO À TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

- O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo 3°, do Art. 9° do Estatuto da UERJ, com base no Processo E-26/007/706/2019, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:
- **Art. 1° -** A Universidade do Estado do Rio de Janeiro UERJ poderá conceder o título honorífico de "Técnico-administrativo Emérito" ao servidor aposentado que lhe tenha prestado relevantes serviços.
 - Art. 2º São condições para a concessão do título de "Técnico-administrativo Emérito":
- I ter se aposentado como técnico-administrativo após 20 (vinte) anos de serviços à UERJ, ou, a qualquer tempo, no caso de doença ou acidente de trabalho;
- II ter contribuído de modo singular e efetivo ao cumprimento das atividades-fins e à afirmação do espírito e caráter públicos da UERJ; e
- III ter se pautado por conduta ética e moralidade, compatíveis ao exercício da função pública.
- **Art. 3º** A proposta de concessão do título de "Técnico-administrativo Emérito" deverá ser submetida ao Conselho Universitário CONSUN, acompanhada de:
- I memorial descritivo, com detalhamento do trabalho desenvolvido, e a justificativa para a indicação;
- II proposição minuciosamente justificada, discutida e aprovada por órgão colegiado da Unidade; e
- III relatório emetido pela Superintendência de Gestão de Pessoas SGP, contendo histórico institucional do servidor.
- **Art. 4º -** Caberá ao CONSUN, com base em relatório aprovado pela Comissão Permanente de Assuntos Acadêmicos, discutir e aprovar a concessão do título honorífico.
- **Art. 5° -** Fica incluída, no art. 40 do Estatuto da UERJ e no art. 95 do Regimento Geral, que tratam da concessão de títulos honoríficos pela UERJ, a alínea 'f', com a seguinte redação:
 - "f) Técnico-administrativo Emérito."
 - Art. 6º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

MARIO SERGIO ALVES CARNEIRO REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Alves Carneiro**, **Reitor**, em 22/04/2022, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730</u>, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=6, informando o código verificador 31504000

e o código CRC BE8662AC.

Referência: Processo nº E-26/007/706/2019

SEI nº 31504000

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900 Telefone: - https://www.uerj.br/